

REGULAMENTO DA CAMPANHA BLOCO DOS 50

*O presente Regulamento versa sobre as condições gerais para concessão de descontos nos valores das parcelas da anuidade aos participantes da campanha **Bloco dos 50**.*

CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora **da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ** compromete-se a conceder descontos nas parcelas da anuidade aos alunos participantes nos termos deste **REGULAMENTO**.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas parcelas da anuidade aos novos alunos matriculados, com exceção do curso de Medicina, dentro do período vigente da Campanha Bloco dos 50 (vide item 2.1).

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento serão válidas durante para o processo seletivo Verão/2020, cujo inicio dar-se-á no dia 02/03/2020 e término previsto para 16/03/2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participação os candidatos deverão fazer um pré-cadastro na Landing-Page: <https://www.unicesumar.edu.br/vestibular/bloco50> e posteriormente se Matricularem dentro do Período vigente (vide item 2.1), serão contemplados os 30 primeiros que se inscreverem.

3.2. A Campanha é válida para os cursos de Graduação Presencial, com exceção do curso de Medicina.

3.3. A Campanha é válida somente para novas matriculas.

3.4. Serão disponibilizadas 30 bolsas de estudo de 50% por unidade, totalizando 120 bolsas.

- a) Maringá: 30 bolsas
- b) Curitiba: 30 bolsas
- c) Ponta Grossa: 30 bolsas
- d) Londrina: 30 bolsas

4. DOS DESCONTOS

4.1. O Candidato que se enquadrar nas condições do item 3, receberão um desconto de 50% no valor cheio do curso e não acumulativo com nenhuma outra campanha, com exceção do Vem Comigo e Vem Comigo Power.

5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Antes de fazer a Matrícula na instituição ele deverá fazer um pré-cadastro na Lading-Page: <https://www.unicesumar.edu.br/vestibular/bloco50> .

5.2. A campanha é exclusiva para novas matriculas de novos alunos realizadas no período vigente da campanha (vide item 2.1)

5.3. A campanha não é válida para o curso de Medicina

5.4. A campanha é acumulativa apenas com o “Vem comigo” e “Vem comigo Power”.

5.5. Não poderão participar ingressantes através de bolsas governamentais (Prouni e Promube).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ao participar da campanha e efetuar a inscrição, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

6.2. Fica vedada a participação de todos os estagiários, funcionários do CESUMAR, terceirizados ou qualquer colaborador dos polos e dos campi do CESUMAR, bem como parentes de 1º grau.

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do CESUMAR não for possível conduzir este programa conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso o programa tenha seu término antecipado, o CESUMAR deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do programa, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.5. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 02 de março de 2020.